

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 072/95

LAGUNA CARAPÁ, 30 DE JUNHO DE 1995.

**SÍNULA: Altera o Artigo 8º da Lei Nº 047/94 e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Laguna Carapá/MS, autorizado a alterar o artigo 8º da Lei Nº 047/94, que passa ter a seguinte redação.

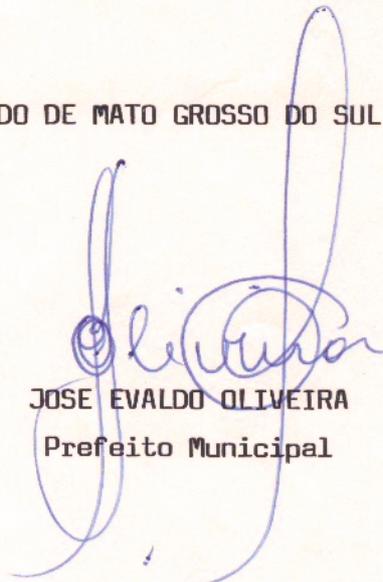
Artigo 8º...

A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 1995, será corrigido pelo índice da inflação acumulada de 1º de setembro de 1994 a 31 de maio de 1995, levando-se por conta o IPC-R.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
30 DE JUNHO DE 1995.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal